

**ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO Nº 27/2019 – PE Nº08/2019**

1- Deverá ser apresentado SICAF atualizado da empresa licitante?

**R. Conforme nosso edital, subitem 8.9.5. É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art. 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02. Porém, deverão cadastrar perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para participação do Processo nº 27/2019.**

Franca, 06 de setembro de 2019.

**Bruna Sousa Ferreira**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitações do Uni-FACEF - COPEL